



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.300, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece turno de trabalho com expediente interno na Secretaria Municipal da Fazenda.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº 807, de 29 de Novembro de 2007;

CONSIDERANDO o ponto facultativo estabelecido pelo Decreto Executivo nº 3.298, de 16 de março de 2018;

CONSIDERANDO o dia do ponto facultativo acima referido ser o último dia útil do mês de março de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de encerramento do mês de março de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno, sem atendimento ao público na Secretaria Municipal da Fazenda, no turno da manhã do dia 02 de abril de 2018.

Parágrafo único. Excetua-se do expediente interno referido no caput, o Setor de Arrecadação do Município de Nova Ramada, sob atendimento da servidora Silda Regina Biancon da Silva, designada para tal, através da Portaria nº 184/2013.

Art. 2º Este decreto executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 26 de março de 2018.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Marinez de Lima Rubert
Secretária Municipal de Administração